Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.671

Data 26.09.2011

Projeto de Lei nº 38/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto Institui área de urbanização específica, a área rural com 11.904,25 metros quadrados, destacada da Fazenda Boa Vista.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 26/09/2011
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 37/2011

Lei Nº 2.428 de 03/10/2011

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia, 26/09/2011
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 38 /2011.

INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, A ÁREA RURAL COM 11.904,25 METROS QUADRADOS, DESTACADA DA FAZENDA BOA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompeia, a área rural com 11.904,25 metros quadrados, situada neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrita dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 36, e segue em direção ao marco 37, no rumo 50°58'38"NW, em uma distância de 97,63 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 38, no rumo 53°06'46"NW, em uma distância de 148,01 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 39, cravado junto à Rodovia SP 294 Comandante João Ribeiro de Barros, km 477+783 metros, à margem direita no sentido Oriente-Pompeia, distante 25 metros do eixo da Estrada no rumo 84°43'03"NW, em uma distância de 19,01 metros; defletindo à esquerda, segue margeando a Rodovia SP 294, sentido Oriente-Pompeia, em direção ao marco 36-d, cravado junto à Rodovia SP 294 Comandante João Ribeiro de Barros, à margem direita no sentido Oriente-Pompeia, distante 25 metros do eixo da estrada, nos rumos e distâncias 32°36'21"SE – 37,49 metros; 36°03'28"SE – 53,28 metros; 40°º23'30"SE – 55,50 metros, 45°08'25"SE – 59,21 metros; 49°42'14" – 62,33 metros e 54°34'25"SE – 25,16 metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 36-c, no rumo 5°07'19"NE em uma distância de 11,99 metros; daí deflete à esquerda, segue em direção ao marco 36-b, no rumo 1°36'06" NE, em uma distância de 22,04 metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco 36-a, no rumo 18°26'18"NE, em uma distância de 21,32 metros; daí deflete à direita e segue em direção ao marco 36, rumo 44°30'37"SW, em uma distância de 10,26 metros, fechando assim uma área de 11.904,25 metros quadrados.

Artigo 2º - A presente urbanização, em razão de confrontação com o vizinho município de Oriente, deverá obedecer aos limites territoriais, respeitando os marcos divisórios dos municípios envolvidos (Pompeia e Oriente), em face de suas competências legislativas e observância à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 19 de setembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

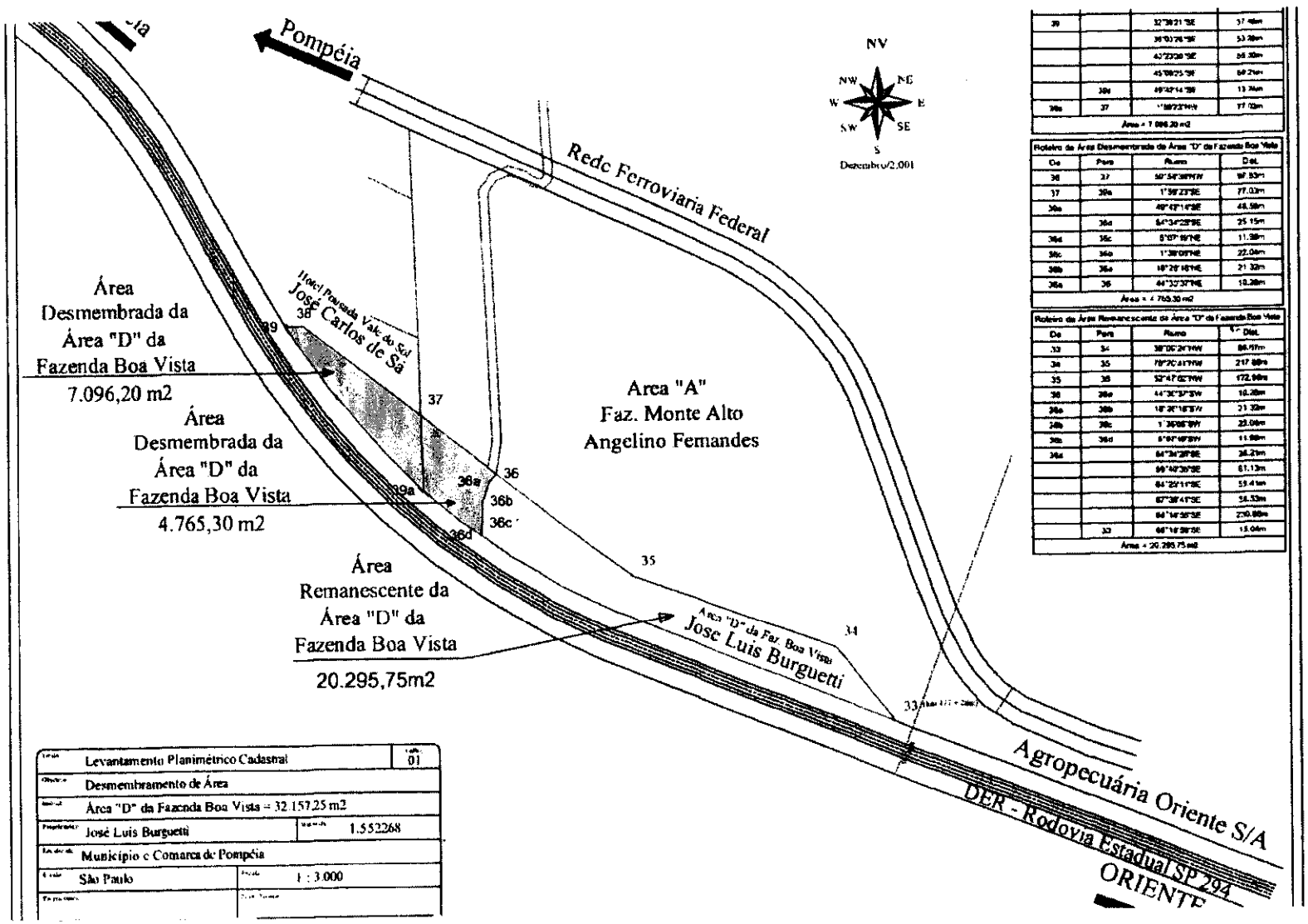

39		32°39'21"SE	37.40m
		36°03'26"SE	53.28m
		40°23'30"SE	56.30m
		45°08'25"SE	69.21m
	39d	49°42'14"SE	13.74m
39a	37	1°59'23"NW	77.03m
Área = 7.096,20 m2			

Roteiro da Área Desmembrada da Área "D" da Fazenda Boa Vista

De	Para	Ruma	Dist.
38	37	50°54'38"NW	97.53m
37	39a	1°59'23"SE	77.03m
39a		49°42'14"SE	48.58m
	36d	54°34'25"SE	25.15m
36d	36c	5°07'19"NE	11.38m
36c	36a	1°38'09"NE	22.04m
36b	36a	18°26'16"NE	21.32m
36a	36	44°32'37"NE	10.28m
Área = 4.765,30 m2			

Roteiro da Área Remanescente da Área "D" da Fazenda Boa Vista

De	Para	Ruma	Dist.
33	34	38°06'24"NW	86.57m
34	35	78°20'41"NW	217.88m
35	36	52°47'02"NW	172.98m
36	36a	44°30'37"SW	10.28m
36a	36b	18°26'16"SW	21.32m
36b	36c	1°38'09"SW	22.04m
36c	36d	5°07'19"SW	11.38m
36d		54°34'25"SE	26.21m
		69°40'36"SE	61.13m
		64°25'11"SE	59.41m
		67°38'41"SE	54.53m
		64°14'35"SE	230.88m
	33	66°16'58"SE	15.04m
Área = 20.295,75 m2			

Título	Levantamento Planimétrico Cadastral		Folha 01
Objetivo	Desmembramento de Área		
Imóvel	Área "D" da Fazenda Boa Vista = 32.157,25 m2		
Proprietário	José Luis Burguetti	Matrícula	1.552268
Localização	Município e Comarca de Pompéia		
Estado	São Paulo	Escala	1 : 3.000
Técnico		Data	

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompeia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 38/2011
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: Institui área de urbanização específica, a área rural com 11.904,25 metros quadrados, destacada da Fazenda Boa Vista.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no perímetro urbano de Pompeia, área rural com 11.904,25 metros quadrados, destacada da Fazenda Boa Vista, situada neste município.

Analisado pela Comissão de Justiça, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

Pompeia, 26 de setembro de 2011.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça e

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças